

A DEMOCRACIA

ANNO I

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

SUPPLEMENTO AO NÚMERO 65

Theresina, 10 de Março de 1891.

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10\$000.
Por seis mezes . . . 6\$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencia ar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão aceites quando escriptas em linguagem comedida.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n.º 42

Publicado em 28 de Janeiro de 1891.

Estabelece o sistema de viação ferrea para o Estado do Piahy.

O bacharel Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima, governador do Estado do Piahy:

Considerando que é da mais elevada conveniência estreitar-se os laços de relações sociais e economicas das diferentes localidades do Estado do Piahy entre si e com a capital;

Considerando que deste modo a collectividade piahyense verá melhor accentuada a homogeneidade de seus interesses e melhor satisfaitas as necessidades de sua vida politica e indusrial;

Considerando que é de urgente necessidade abrir as riquissimas zonas deste Estado ao commercio e á industria, fecundando os grandes elementos do progresso, que até hoje têm jazido completamente desaproveitados;

Considerando que este grandioso objectivo só será collimado com um systema de viação ferrea, que obedecendo a um plano uniforme, encrente as distancias, facilite o transporte de mercadorias, conduzindo-as dos centros produtores aos mercados consumidores;

Considerando que são assimficarões devidamente valorizadas as terras, que tenham de ser atravessadas pelas vias ferreas subordinadas a este plano geral;

Considerando, finalmente, que o plano adoptado muito contribuirá para imprimir o maximo incremento ás rendas publicas e á riqueza particular; e conformando-se com o projecto que a este governo foi apresentado pelo capitão tenente Nelson de Vasconcellos e Almeida, engenheiro civil e representante deste Estado no Congresso Nacional;

Resolve:

Art. 1.º Decretar o estabelecimento do traçado geral da viação ferrea neste Estado, obdecendo ao seguinte plano:

I. O eixo do traçado terá a direcção—Norte-Sul—até Oeiras, d'onde se inclinará um pouco na direcção—Sul este, accommodando-se á conformação geographica do mesmo Estado.

II. No eixo referido partirão ramaes complementares do systema adoptado, de modo a approximar os extremos do Estado, impedin-

do, quanto possivel, a dirivação dos seus productos para os Estados limitrophes.

III. O traçado será dividido em duassecções; sendo a 1.ª da Amarração até Oeiras; e a 2.ª de Oeiras até Corrente, tendendo a prolongar-se até os limites do Estado da Bahia, na serra dos Dois-Irmãos, em direcção á cidade da Birra, no dito Estado.

IV. A 1.ª secção terá os ramaes seguintes: O de Piracuruca, que de um lado irá á Theresina e do outro aos limites do Ceará, em direcção ao Luit; o de Valença que irá de um lado á Theresina e do outro á Jicós, passando por Picos, prolongando-se até os limites de Pernambuco, na serra Vermelha, da direcção de Ouricury.

V. A 2.ª secção terá um ramal, que, partindo de S. João do Piahy, vá á villa de S. Raimundo Nonato, e outro que de Bom Jesus do Gurgueia vá á Santa Philomena.

VI. Os pontos obrigados do traçado geral serão os seguintes: Amarração, Parnahyba, Piracuruca, Padre 2.º (hoje Mitões), Marvão (hoje Castello), Valença e Oeiras, na 1.ª secção; São João do Piahy, Bom Jesus do Gurgueia, Parnaguá, e Corrente, na 2.ª secção.

VII. Este traçado será desenvolvido do seguinte modo: De Amarração á Parnahyba, d'ahi seguindo á direcção mais conveniente, á Piracuruca, depois, pelo valle do rio neste nome, se encaminhará á Mitões, atravessando o rio Pury, irá á villa de Marvão (hoje Castello), d'onde irá á Valença, passando por Oeiras, Lapa e Arcozes, chegando á serra deste nome. De Valença irá á cidade de Oeiras, passando por Boqueirão e Jarú, subindo o valle do rio Fraile, indo á Passagem, para, finalmente, chegar áquella cidade, depois de ter atravessado o rio Canindé.

De Oeiras, partindo da 2.ª secção, cortará o rio Traquena, passando pela zona onde estão situadas as fazendas nacionaes na directriz do rio Piahy, por onde subirá, passando por Guanelleira e Cachoeira até á villa de S. João do Piahy.

Desta villa, subirá o rio Fundo até Santa Maria, procurando o valle do rio Gurgueia entre Matto Grosso e Cajueiro, depois de ter passado o rio Sant'anna. Em Cajueiro atravessará o rio Gurgueia seguindo até á villa do mesmo nome, d'ahi irá ter á villa de Parnaguá, costeando a lagoa do mesmo nome, subindo o rio Parahim e procurando a villa do Corrente, donde poderá prolongar-se em demanda do rio Poções até Palmeiras, situada na fralda da serra dos Dois Irmãos, do lado do Piahy.

VIII. Do eixo geral do systema adoptado partirão os seguintes ramaes:

O primeiro de Piracuruca á Batalha, d'ahi á cidade de Barras de Maratãoan, subindo pelo valle do rio Longá até Campo-maior, desse ponto a Humildes, hoje Alto Longá, donde, com direcção sudoeste irá á Theresina, depois de atravessar o rio Puty. O segundo partirá de Valença, irá de um lado á Theresina, procurando o valle do rio Sambito e do outro lado á Picos, e, atravessando o rio Guaribas, irá á Jicós, donde se prolongará até os limites com Pernambuco, nas cabeceiras do rio Mamonas, affluent do Itahim na direcção de Ouricury; o terceiro partirá da villa de S. João do

Piahy, irá a S. Raimundo Nonato, subindo o valle do rio Piahy; o 4.º finalmente, partirá de Bom Jesus do Gurgueia, seguirá na direcção sudoeste até as cabeceiras do rio Urussaty-assú, para desse ponto, ganhando o valle do rio Taquarasú, descer até Santo Philomena, podendo prolongar-se até as cabeceiras do rio Sominho, no Matto Grande do Espirito Santo.

Art. 2.º Nenhum privilegio, sob pena de nulidade, será concedido para construcção de qualquer via ferrea neste Estado, que não obedeça ao plano traçado neste decreto, considerando-se desde já caducas quaesquer concessões, que o contrariem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determina, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir fielmente.

O secretario do governo deste Estado o faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piahy, 28 de Janeiro de 1891, 3.º da Republica.

Alvaro Moreira de B. Oliveira Lima,

Publicado o presente Decreto neste secretaria do governo do Estado do Piahy, aos 28 dias do mez de Janeiro de 1891.

Dr. João Nepomuceno Corrêa,

Secretario do Estado.

—o—o—o—

Administração do Sr. Governador dr Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima.

EXPEDIENTE

JANEIRO DE 1891

Dias

OFFICIOS

AO dr. Henrique da Silva Coutinho, vice-governador do Estado do Espirito Santo—Accuso o recebimento do vosso officio de 20 de Novembro ultimo, em que me communicaes ter nessa data, perante a intendencia municipal desta capital, assignado o termo de promessa e assumida a administração d'esse Estado, na qualidade de seu 2.º vice-governador.

Agradecovos e retribuio os protestos de alta estimio e consideração que vos dignastes apresentar-me.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor do rio Parnahyba.—Na forma do contracto, mandai dar passagem á ré, no vapor de 10 deste mez, do porto da Colonia para o desta capital, a Manoel Monteiro de Oliveira Lima.

—Ao mesmo—Mandai dar passagem á ré, na forma do contracto, no vapor de 10 deste mez, do porto desta capital ao de Santa Barbara, a Maria de tal.

Dia 9

PORTARIAS

O governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o cidadão Pedro do Monte Palma, do cargo de membro da intendencia municipal do Livramento, por assim o haver pedido.

—O governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão

Examinoas Dametrio Castello Branco e Luiz Lucas Castello Branco, o primeiro para collectar a o segundo para escriptura da collectoria das rendas do Estado, no Barily dos Lopes.

—O governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Alípio Fortes Castello Branco, para o cargo de agente fiscal dos municipios do Livramento, União e Campo-maior.

—O governador do Estado do Piahy, de conformidade com o art. 71 da lei n.º 692 de 19 de Setembro de 1850 e aviso de 15 de Fevereiro e 19 de Setembro de 1869, resolve nomear, para o 7.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da União, os officiaes seguintes:

4.ª companhia
Tenente—Damiel Abraham, na vaga de Francisco Guimarães Rocha, que falleceu.

7.ª companhia
Tenente—Miguel Nogueira Castello Branco, em lugar de Quintino Gonçalves Pereira, que foi nomeado capitão da 6.ª companhia.

—O governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu a professora publica para a escola complementar da cidade de Parnahyba, d. Emilia Alameda Pereira, resolve prorogar por 30 dias o prazo para a mesma assumi as respectivas funcções.

—O governador do Estado do Piahy, resolve conceder ao promotor publico da comarca de Picas, Josino José Ferreira, um mez de licença com ordenado, para tratar da sua saúde, onde lhe constar, mercantilhe o prazo de 60 dias, a contar de hoje, para substituir o titulo e entrar no gozo da mesma licença.

—O governador do Estado do Piahy, resolve, sob proposta do chefe de policia, exonerar o cidadão Iguacio Moreira de Sompio, do lugar de subdelegado de policia do termo da Batalha e de 3.º supplente do mesmo a Arelino de Souza Castro, e nomeia para substituir ao primeiro Francisco Antonio de Oliveira Carvalho e ao segundo José Lopes de Moraes.

—O governador do Estado do Piahy, resolve prorogar por um mez, com ordenado, a licença em cujo gozo se acha o inspector de hygiene publica, dr. Marcos Pereira de Araujo, para tratar de sua saúde.

Fizeram-se as precisas participações.

OFFICIOS

AO inspector do theatro do Estado—Mandai pagar ao collaborador da secretaria do governo, Raimundo Maciel de Moura, na razão de 50\$000 reis, a gratificação que lhe foi arbitrada, a contar de 22 de Outubro ultimo até esta data.

—Ao dr. juiz de direite interino da comarca de Jicós—Tenho presente o vosso officio de 22 de Dezembro ultimo, trazendo ao meu conhecimento o facto do assassinato do cabo do corpo da Segurança publica, Julião Pereira Lima, perpetrado nessa cidade pelo individuo de nome Raimundo de tal,

conhecido pelo appellido—de Raimundo de Manoel Julião.

Em resposta, cabem-me dizer-vos que serão tomadas, com urgencia, as providencias que reclamastes, convido que chameis a attenção das autoridades policiaes, as quaes deverão ser rigorosas com os desordeiros que vagão por essa cidade prendendo-os e correctivamente e fazendo-os assignar termo de bom viver.

—Ao dr. Mariniano Mendes Pereira (comarca do B. do Maranhão)—Comunicovos que, segundo telegramma do exm. sr. governador desse Estado, mudou o exm. sr. ministro da justiça que continuasse no exercicio do cargo de juiz de direite dessa comarca, sendo declarado sem effeito a nomeação do dr. Francisco da Cunha Machado.

Motatis mutandis ao dr. juiz de direite interino da comarca de Brejo e ao dr. Francisco da Cunha Machado.

—Ao conselho de intendencia municipal da villa de Matões—Visto da duvida que esse conselho trouxe ao meu conhecimento por officio de 23 de Dezembro proximo findo, tendo á dizer vos que o cidadão João Sotero dos Santos, só tem direito á uma sepultura no cemiterio publico dessa villa, a qual deverá conter o escaço preciso para seis enterros, e não a seis sepulturas, na applicação em prego do art. 17 do regulamento de 9 de Novembro de 1858.

—A comissão censitaria do 3.º districto de Brejo—Visto da que me pedistes em officio de 23 de Dezembro proximo findo, cumpre que, caso não tenham elaborado os mappaes para o recenseamento que se devia ter procedido a 31 d'aquelle mez, fizesse semelhante trabalho na data em que receberam os mesmos mappaes, referindo-se, porém, os dados á situação dos individuos no citado dia 31 do referido mez, conforme recommendou-me o governo.

—Ao delegado de policia das Barras—Representandome a comissão censitaria do 3.º districto desse termo, que por duas vezes vos recusastes a entregar a passagem pelo mesmo autorizada, os mappaes para o recenseamento a ella destinados, recommendovos que, sem perda de tempo, entregeis os supradictos mappaes á mesma comissão, á vista da nova ordem, que acabo de transmitir-lhe.

Dia 23

PORTARIAS

—O governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu a professora publica da villa de Porto Alegre, Maria Magdalena da Siveira, resolve, á vista da informação do dr. director geral da instrução publica, conceder-lhe dois mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—O governador do Estado do Piahy resolve conceder á professora publica do Retiro da Boa Esperança, d. Carolina Alves de Lemos, tres mezes do licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—O governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requerer o bacharel Artindo Francisco Nogueira, nomeado juiz de direito da comarca de Campomaior, resolve, á vista da informação da thesouraria da fazenda, e de accordo com o decreto n.º 2884 de 1.º de Fevereiro de 1882, abrir, sob sua responsabilidade, á verba do § 15 «Ajuda de custo», do ministerio da justiça, do vigente exercicio, o credito de 800,000 reis, para pagamento da ajuda de custo, nessa importancia, a que tem direito o mesmo bacharel para o seu transporte e de seus seis filhos, da cidade de Valença, onde reside, á sêde daquella comarca, na distancia de 250 kilometros; ficando comprehendida na dita importancia a quota da cernil reis, para o seu primeiro estabelecimento.

—O governador do Estado do Piahy, á vista da proposta do dr. juiz de direito interino da comarca da União, resolve, de accordo com o § 2.º art. 6.º do regulamento a que se refere o decreto de 2 de Maio de 1890, nomear o 2.º tabelião do respectivo termo, Joaquim José Gonçalves, para servir o lugar de official do registro geral das hypothecas d'aquella comarca.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communico-vos, para os fins convenientes, que o commandante da Escola n.º 3 de aprendizes marinheiros da cidade da Parnahyba, Julio Alves de Britto, assumio em 27 de Dezembro ultimo o exercicio do cargo de capitão do porto interino da mesma cidade, por ter seguido para a Capital Federal, o respectivo serventuario, Raimundo Frederico Klappe da Costa Rubim.

—Ao mesmo—Communico-vos, para os devidos fins, que tendo sido removido por decreto de 24 de Dezembro ultimo para a comarca da União, de segunda instancia o juiz de direito bacharel Aivaró de Assis Ozorio Mendes, declarou o mesmo por officio de 8 do corrente mez, que aceitava a referida comarca; pelo que cessou o seu chamado á capital sobre objecto do serviço publico, d'esta ultima data em diante.

—Ao mesmo—Communico-vos, que o bacharel Manoel Florentino de Albuquerque Montenegro, deixou em data de 3 do corrente mez o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Campomaior, por ter seguido para esta capital, á fim de assumir o de chefe de policia, para que foi nomeado.

—Ao mesmo—Nos termos do art. 16 do regulamento, a que se refere o decreto de 2 de Maio de 1890, mandei fornecer ao official do registro geral das hypothecas da comarca da União os livros para o mesmo registro, a que se refere o art. 11 do dito regulamento.

Communicou-se ao dr. juiz de direito interino da comarca da União.

—Ao juiz municipal, presidente da commissão municipal da parochia da Coloma.—Providencia para que seja concluido com a maxima brevidade, e de accordo com o regulamento a que se refere o decreto n.º 200 A de 8 de Fevereiro de 1890, o alistamento d'essa parochia, começado na Manga, oulora sêde dessa villa.

—Ao gerente da companhia de

navegação a vapor ao rio Parnahyba.—Mandei dar passagem á prôa, no vapor de hoje, do porto desta capital ao da Barra do Loggá, a Raimundo de til.

—Ao delegado de policia do termo da Peripery—Transmitto-vos o officio junto do escrivão de paz dessa freguezia Themistocles da Silveira Sampaio, á fim de procederdes a rigoroso inquerito, sobre o facto que o mesmo tronxe ao meu conhecimento acerca dos embarços que tem encontrado na execução da lei do registro civil.

—Ao presidente das intendências municipais de Campomaior, Barras, Porto Alegre, União, Livramento e Amarante—Providencia para que sejam transmittidos ao juiz de paz dessa parochia, em exercicio, os titulos que ainda existirem em poder do secretário dessa intendência, dos cidadãos alistados em virtude do regulamento, a que se refere o decreto n.º 200 A de 8 de Fevereiro de 1890, á fim de serem pelo mesmo juiz de paz entregues aos respectivos cidadãos.

—Ao presidente da desta capital—A vista do que me solicitastes por officio de 8 do corrente mez, mandei continuar em vigor, provisoriamente, o orçamento da receita e despesa desse conselho, do exercicio de 1890, até que possa o mesmo organizar o que deve vigorar no actual exercicio.

—Ao presidente da commissão censitaria do 1.º districto da Parnahyba—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 30 de Dezembro ultimo que approvo o vosso acto chamando o cidadão Hamilton Pereira dos Santos e Luiz Antonio de Moraes Corrêa, para fazerem parte dessa commissão, em substituição aos cidadãos Antonio Augusto da Rocha Tate e Antonio José de Miranda, que foram dispensados.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Ao da de São Raimundo Nonato—Tenho a dizer-vos, em resposta ao vosso officio de 16 de Dezembro ultimo, que approvo o vosso acto chamando os cidadãos Manoel Leandro Deus dará, Manoel José Rubem de Macedo e Manoel Ribeiro Soares, para membros desta commissão.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Ao da de Paulista—Tenho a dizer-vos, em resposta ao vosso officio de 21 de Dezembro ultimo, que deveis chamar outro cidadão para fazer parte dessa commissão em lugar do cidadão Francisco Manoel Rodrigues de Carvalho, que não pôde aceitar semelhante cargo.

TRIBUNA DO POVO

Manifestos

Filiei-me ao partido democrata—por convite de alguém; hoje, porém, dissillidido, reconheço que nas fileiras do pujante e moralizado partido federal deve ser o meu posto; pelo que, do alto da imprensa, venho declarar que abraço a causa gloriosa deste partido, podendo os meus novos co-religionarios, contar com os meus pequenos, mas dedicados serviços.

Colonia, 3 de Março de 1891.

Raimundo Ignacio do Prado.

—Não podendo e nem devendo continuar a supportar por mais tempo as agradações dos chefes do partido democrata deste termo, ao qual me acha ligado com

violação de minha consciencia e convicção, tenho resolvido deixal-os á abrigar-me a sombra do grande e patriótico partido federalista, assegurando a este nas pessoas de seus membros e directores nesta villa minha lealdade e fracos serviços.

Colonia, 4 de Março de 1891.

Manoel Soares de Miranda.

Piracuruca 26 de fevereiro de 1891.

O sr. padre Maximo Martins Ferreira, no seu escripto no «Democrata» de 9 do corrente, depois de algumas explicações a geito, disse que o juiz municipal suplente deste termo, tenente Florencio Pereira da Cunha, inconscientemente assigna ou manda escrever para assignar, o que lhe ordena, aproveitando-me desse meio para injuriar os meus desafectos &

Está porque s. revd. é repellido em officio que lhe são dirigidos, como no que publicou, do mencionado juiz, porque nos seus escriptos e até da tribuna sagrada, quando não aggride aos seus adversarios, tem sempre uma allusão, um radição para dirigir, como no escripto de que se trata e no officio com que respondeu ao primeiro officio do mesmo juiz, sabendo s. revd. que não se derão os factos que referio, assiu como sabe que o tenente Florencio, se não é instruido, tem bom senso e vontade para os actos que pratica e se não está no caso de exercer o cargo de supplente do juiz municipal não ha aqui no partido de s. revm.ª quem esteja, porque a maior illustração do mesmo partido, o sr. Silvino Fontanelle, só sabe um *tarrabufado de porta*, segundo disse o Antonio Delfino, e s. s. achou muito judicioso; o capitão Domingos Ramos, que já exerceu o cargo de promotor publico desta comarca, definindo-o que era sicario, disse, com muita convicção, que era a cobra chamada sucrujú: teria assignado inconscientemente as denuncias que deu e extensas petições, com citações de leis que dirigio ao juiz, na magna questão de nomeação para curador geral dos orphãos que aqui se agitou? Um sr. Geraldo Sant'ago, que tem exercido os cargos de delegado de policia e juiz municipal e quando dominarem os democratas, será no dos lembrados para cargos publicos, deu em um inventario como curador geral esta resposta:—*Cordo com a discricão e avaliación das bens do inventario por achar regular.*—O curador geral dos orphãos—*Geraldo &*. Quer s. revm.ª que o tenente Florencio vá a presença do exm. sr. governador para ser examinado em leitura de qualquer papel, com tanto que se comprometta a apresentar para o mesmo fim, os seus facturos empregados, Ramos e Geraldo, faça-os seguir que da parte do tenente Florencio não haverá falta.

Tenho um pedido a fazer-lhe: na administração dos bens da padroeira d'esta freguezia, não falle nunca em publico, porque todo mundo sabe que não falla serio, motivo porque deixo de refutar o que disse a esse respeito.

Pede a publicação

Luiz Soares Godinho.

Telegraphista de Piripery.

Sob esta epigrapha vem o «Democrata» calomniando-me e trazendo exposição de uma carta anonyma fabricada pelo rabul Raimundo Mendes, com me consta, Coelho o mandou buscar em Mitões para tal fim.

Nunca fui politico exaltado como homem particular menos como funcionario publico.

Diz que só tenho amizade com o professor e um moçoinho a quem fizera delegado de policia. Sabe quem é este moçoinho? É o brihu do sr. dr. Coelho de Resende e primo legitimo do sr. coronel Thomaz Rebello; foi nomeado tenente da guarda nacional em 1888 e supplente do juiz municipal no mesmo anno. É um cavalheiro distincto. Direi que ha uns vinte dias esteve em minha casa o sr. Coelho e em presença do dr. juiz municipal assignou um attestado para seguir com um requerimento de licença que pedi, foram reconhecidas todas as firmas. Até esta data não era meu inimigo, assim como os outros. No dia da eleição estava s.s. fazendo uma representação contra mim, dirigida ao digno dr. director dos telegraphos, mandando os elitores assignarem, (dizendo ser um protesto de eleição) e elles sabião para minha porta, onde me achava assentado e declarava, com pretestos de amizade, que tinham assignado uma representação contra mim, porém que o soberão depois de assignar. Veja o publico se estou intimizado com todo o povo, como diz a celebre carta; alem disto para desmentir tenho que apresentar como meus amigos o dr. Manoel Rufino, capitão Diego d'Oliveira, capitão Porfirio de Freitas, tenente Henrique de Freitas, tenente Antonio de Freitas, Domingos Porfirio de Freitas, Luiz Porfirio de Freitas, Jacintho dos Santos Lima e muitos outros que se não são meus amigos, inimigos. Não me offenda o insulto não são que s. s. me atira como ebrio; appello para o testemunho de homens muito importantes, que nunca me conhecerão bebendo, como seja o exm. governador do Rio Grande do Norte, dr. João Gomes Ribeiro, deputado ao congresso federal, exms. drs. Joaquim Pontes de Miranda e Ledista Neto, dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito de Barras, distincto coronel Estevão Ferraz, commandante do 23.º batalhão, o digno engenheiro chefe de districto dr. Mathens Nogueira Brandão e mais chefe de estação com quem trabalhei; por isso não me encomodam as torpes accusações do anonymo mais boçal do que eu.

Sobre a recusa do telegramma, falso que o tolo alto P. Analio Brazil, servindo de instrumento, teve a audacia de levar ao conhecimento do exm. governador, direi que recusei um telegramma que não podia passar como official, mas não recusei como particular; pois disse ao typo que fosse ver a importancia para poder passar dito telegramma; não estava só, tenho 2 testemunhas, elle, creio, não achou quem emprestasse e fez o que seus patrões mandaram—nunca o insultei em tempo algum como provo com os amigos que men iono neste artigo—diz a mesma carta que os Campomaiorenses me repudiarão. Por ora direi que d'alliahi sem deixar um inimigo e nunca fizera representações contra mim; o povo de Campomaior tratou-me sempre com cortesia e amizade. Só respondo tal artigo anonymo para levar aos olhos do publico e de meus chefes a verdade, apesar que devem conhecer não passar isso de uma perseguição feita por inimigos gratuitos. Não mais respondo por ter sido criado na escola da boa educação.

Peripery 6 de Março de 1891.

Manoel Correia de Araujo.

Os passageiros do vapor «Piaby» abaixo assignados, penhorados pelo tratamento lano e dedicado que lhes lhes despendeu o commandante capitão Erancelino Fernandes Campos, vêm por meio deste testemunhar-lhe sua gratidão, e assim o fazendo pedem-lhe desculpa da offensa, que fazem á sua modestia.

Bordo do vapor Piaby 12 de Março de 1891.

Filinto Pessoa de Faria.

Padre Manoel Felix de Moura

Capitão Isaias Pinto da Silva.

Sophia de Moraes Avelino.

Josefina Avelino.

Adelia Souza.

Francisco Gonçalves M. Filho.

Alfredo José Avelino.

Joaquim Cyrillo de Carvalho.

Raul Pereira da Silva.

Raimundo Neves de Almeida.

Protesto

Constando-me que o sr. capitão Theodorico José de Souza Bja-vista pretende vender todos os bens, que possui, e achando-se parte desses bens sujeitos a litigio, sustentado em juizo entre mim e s. s. venho disso previuir a quem interessar possa, afim de que mais tarde não leve a conta da ignorancia um facto, que inquinaria a nullidade qualquer acto de compra e venda.

Fazendo a presente declaração pela a imprensa, tenho por intuito não somente protestar como meio de salvaguardar os meus direitos *adferum* contra qualquer transação que fizer o referido sr. capitão Theodorico a respeito desses bens antes da decidido pela tribunaes litigio pendente acerca dos mesmos bens que consistem no seguintes: Os gados, terras e sitios pertencentes a minhas mansões D. Anna Roza Francisca de São José e D. Maria Roza Bô-vista, assim tambem uns gado que existe na fazenda Unha de gato termo de Marvão, hoje Castello, que estão com o ferro do mesmo sr. Theodorico, por meio de uma doação aisa.

Fazenda nova 26 de Dezembro de 1890.

Theodoro José da S. e S. Bô-vista.

Reunião da Camara de Estado NÃO QUERO!

Não obstante reunir-se a 30 do vindouro, apresso-me a avisar aos srs. collectores, geral e do Estado, para não me laçarem com o imposto de Hotel ou hospedaria, pois não tenho casa neste genero, e como possa continuar a ser lançado faço esta declaração chamando a atenção do Inspector do Trazuco e membros que compoem a junta administrativa do mesmo para quando eu tiver de recorrer a esta. Portanto, declaro não ter hotel e nem aceito hospedes, o que faço é hospedar aos meus freguezes gratuitamente, pois estou montando uma padaria e uma fabrica de sabão—porque é preciso convalescer com elles, para boa sabida da mercaderia. E não quero, oão quero, não quero mais hotel ficar satisfeitas? não quero mais hotel, não quero mais.

Theresina, 15 de Março de 1891.

Nabor Alves Maia Pinto.

Declaro que o moio bilhete da segunda parte da segunda loteria deste Estado n.º 1322 pertence a mim, sr. dr. João Emigdio Gonçalves Lima, actual chefe de policia de Sergipe.

Theresina, 11 de Março de 1891.

Christiano Cesar Burlamaque.